



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2022.**

**ESTABELECE PRAZO DE VALIDADE  
INDETERMINADO PARA LAUDO QUE  
ATESTA O TRANSTORNO DE ESPECTRO  
AUTISTA – TEA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO  
DE ARACRUZ/ES.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido que o laudo que atesta o transtorno do Espectro Autista – TEA, emitido por médicos especialistas particulares ou do setor público, terá validade indeterminada.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Aracruz/ES, 14 junho de 2022.

**ADRIANA GUIMARÃES MACHADO**  
**Vereadora - REPUBLICANOS**



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## **JUSTIFICATIVA**

A Lei nº 12.764, de 2012, conhecida como Lei Berenice Piana, foi importante e necessária para a inclusão social das pessoas com transtorno do espectro autista, mas não foi suficiente para garantir plenamente o respeito à sua alteridade e à sua dignidade. Foi reforçada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, que, além de ser um marco, serve de inspiração para que a busca pela igualdade material prossiga.

Pois bem, sabe-se que uma das dificuldades para busca dos direitos ou benefícios permitidos por lei para as pessoas com transtorno reside na exigência de um laudo que ateste a existência do transtorno emitido recentemente por médicos especialistas.

Dentre as reclamações observadas pelos familiares, mas também pelos pacientes, é a de que geralmente as empresas ou Órgãos exigem que seja expedido laudo atual a cada requisição na busca dos direitos. E isto demanda agendamento médico, conseqüentemente perda de dia de trabalho, gasto com deslocamento, dentre outros infortúnios.

É comprovado que o TEA não trata-se de doença passageira ou intermitente. Uma vez diagnosticado, será uma condição que acompanhará a pessoa para o resto da vida, não havendo possibilidade de regressão ou desaparecimento.

Em geral, na população de baixa renda, a média de espera para consulta, perícia e laudo, costuma ser de 02 (dois) anos.

A proposta visa facilitar um pouco mais a vida dos autistas e de seus familiares, estabelecendo prazo indeterminado para o laudo que atesta o Transtorno do Espectro Autista.



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

É com entusiasmo que apresento esta matéria, contando com o apoio e sensibilidade dos nobres pares.

Aracruz/ES, 14 de junho de 2022.

**ADRIANA GUIMARÃES MACHADO**  
**Vereadora - REPUBLICANOS**